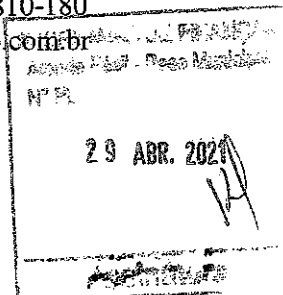




Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



232.080.0050.

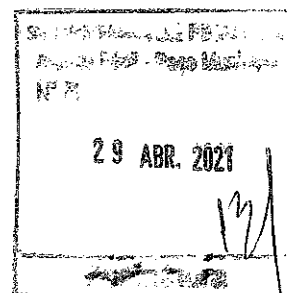
CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 107.362, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Lote de terras de n. 12/13, da Quadra D3, situado à Rua Cedrarana, no loteamento (reloteamento) denominado "**ALPHAVILLE FLAMBOYANT**", nesta Capital, com a área total de 1.225,00 m², medindo: 35,00m de frente para a Rua Cedrarana; 35,00m pelo fundo, confrontando com os Lotes 06 e 07; 35,00m pelo lado direito, confrontando com o Lote 14; 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 11. **PROPRIETÁRIOS**: **JULIA CACHOEIRA RAMOS**, brasileira, solteira, estudante, RG n. 4.926.439 DGPC-GO, CPF n. 014.097.031-26; e **GUILHERME CACHOEIRA RAMOS**, brasileiro, solteiro, estudante, RG n. 4.926.438 DGPC-GO, CPF n. 014.097.121-17, residentes e domiciliados na Rua T-48 A, 239, Apartamento 602, Setor Oeste, Goiânia - GO. **TITULO AQUISITIVO**: R-3-49.266 e R-3-49.267, livro 02, registro geral, nesta serventia. Protocolo n. 258.680, 23.10.2019. Emolumentos: R\$ 33,60. Taxa Judiciária: R\$ 14,50. Goiânia - GO, 30 de outubro de 2019.

Av-1-107.362, em 30.10.2019. Protocolo n. 258.680, em 23.10.2019. **FUSÃO DE MATRÍCULAS**. Conforme requerimento dos proprietários (M-107.362), datado de 23.10.2019 e documentos que o instruiu, procedeu-se à fusão das matrículas 49.266 e 49.267, em uma só, passando o todo assim formado a constituir o imóvel desta matrícula, ficando, por conseguinte, encerradas aquelas matrículas (registros anteriores). Apresentado o Decreto n. 1433, de 27.7.2006, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia - GO, n. 3.935 de 3.8.2006. Apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n. 0000000029188 00118 09, emitida em 5.11.2004 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás, Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 26,01. Taxa Judiciária: R\$ 14,50. Goiânia - GO, 30 de outubro de 2019.

232.080.0050.0000



O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 20 de abril de 2021.

Emolumentos.....R\$ 35,49
Tx. Judiciária.....R\$ 15,82
Fundos + ISSQN.....R\$ 15,96
Total.....R\$ 67,27

Soares

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
SOARES:03055936175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=05334890000191, cn=SIMONE
PEREIRA SOARES:03055936175
Dados: 2021.04.20 10:37:40 -03'00'

Selo Eletrônico: 00532104122308110640651
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15, para protocolos feitos a partir de 31/3/2021:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.